



Valide aqui
este documento

MAT. 27.090

RUA URUGUAI - nº 339 - APTº 309 - BLOCO "B"

FLS. 01

Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

RUA SETE DE SETEMBRO, 32 - 4º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

012150

MARIA ESTHER WANDERLEY SILVA
Oficial

MATRÍCULA Nº	27.090	Lº	21/0	FLS.	19
--------------	--------	----	------	------	----

IMÓVEL:- Apartamento nº 309 Bloco "B" na Rua Uruguai nº 339, com 1/74 do terreno, (frequência do Engenho Velho), medindo o terreno- 25,00m de frente, 47,00m nos fundos, 70,05m a direita em tres segmentos de 40,30m mais 10,20m e mais 19,55m e 70,75m a esquerda em três segmentos de 40,45m mais 10,70m e mais 19,60m; confronta de um lado com onº 335; do outro lado com onº 345, e nos fundos com o nº 1334 da Av. Maracanã. Insc.nº C.L. nº
Proprietário:- ASSIS PAIM CUNHA, brasileiro, viúvo, comerciante, - CIC. nº 008.507.217-68, residente nesta cidade, Título de Propriedade livro 3-CC fls. 135 nº 53134.-----

R-1/27.090 - HIPOTECA:- De acordo com a escritura de 21 de fevereiro de 1979, livro 1459, fls. 6 ato 5, re-ratificada pela escritura de 24 de maio de 1979, livro 1459, fls. 50 ato 36, ambas do 8º Ofício, o proprietário qualificado na matrícula, deu o imóvel - em primeira hipoteca ao BANCO DE INVESTIMENTOS BCN S/A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, CGC.61.146.577/0002-81 em garantia da dívida de CR\$987.094,76, a ser paga com correção monetária de 4,156% e mais o imposto sobre operações financeiras, ascendendo ela o valor total de CR\$1.290.524,40 a ser paga em 23-03-79, e cujas obrigações pelo seu pagamento foram assumidas pela devedora a firma individual ASSIS PAIM CUNHA, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, CGC.32.414.096/0001-20.-Rio de Janeiro, 06 de agosto de 1979.-----

AV.2/27.090 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: De acordo com o ofício do credor - BANCO DE INVESTIMENTOS - BCN - S/A. hoje arquivado, fica a hipoteca do R.1, cancelada, em virtude de quitação e autorização do mesmo.Rio de Janeiro, 1º de setembro de 1980.-----

AV.3/27.090 - CONVENÇÃO:A convenção do edificio sob o nº339 da Rua - Uruguai, foi registrada no Lº3, sob o nº936, a fls.278, em 11/01/1982.Rio de Janeiro, 4 de maio de 1982.-----

R-4/PENHORA (Protocolo nº 187.832 de 12/01/87): De acordo com a certidão de 07/01/87 do Juízo de Direito da 10ª Vara Cível desta cidade, extraída dos autos da execução proposta pelo Banco Econômico de Investimento S/A contra Assis Paim Cunha e outro, contendo o Auto de Penhora e Depósito de 14/10/86, hoje arquivados, foi o imóvel supra penhorado em garantia do principal de Cz\$ ----- Cz\$ 5.666.939,18. - Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1987.-----

ANOTAÇÃO: (Protocolo nº 324.919 de 26/05/98) - De acordo com o - Aviso nº 091/98, publicado no Diário Oficial ./RJ, em 22/05/98, - firmados pelo Desembargador Ellis Hermydio Figueira, Corregedor - Geral da Justiça deste Estado, fica anotada a penhora que recai - sobre o imóvel objeto da presente matrícula, face a ação de arres - to proposta por MASSA FALIDA DE COROA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, contra ASSIS PAIM CUNHA e outros. Rio de Janeiro 04 de junho de 1998.-----

cont. no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HZBRB-N2ZQB-TNKLV-8UDRF>



ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

SAEC
MT
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HZBRB-N2ZQB-TNKLV-8UDRF>

R.5/ARRECAÇÃO FALIMENTAR: (Protocolo nº 364.266 de 13.2.2001) De acordo com a determinação do MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Falências e Concordatas-RJ, Dr. Bernardo Moreira Garcez Neto, contida no Ofício nº 0057/2001-J, datado de 11.01.2001, e Auto de Arrecadação firmado pelo 1ª Liquidante Judicial da Massa Falida CO-ROA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, nos autos do Processo nº 92.145.010.003-0, hoje microfilmados, foi feita a Arrecadação Judicial do imóvel objeto desta matrícula. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2001.

O Oficial: _____

lsp

R.6/PENHORA: (Protocolo nº 414671 de 26.08.2004): Por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Françoise Picot, da 12ª. Vara de Fazenda Pública, desta cidade, contida no Mandado de 10.02.2004, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 20.03.2004, hoje microfilmados, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia da dívida de R\$1.775,65, na ação de Execução Fiscal número 2002.120.046607-2, que move o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de ASSIS PAIM CUNHA, qualificada na matrícula, figurando como depositário do bem, o 6º Depositário Judicial. Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2004.-----LS

O Oficial _____

RG 18055

R.7-27.090/PENHORA: (Protocolo nº 501.280 de 22/01/2010) Por determinação do MM. Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta Cidade, Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, contida no Mandado nº 13494/2009/MND de 29/10/2009, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 17/12/2009, hoje microfilmados, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia das dívidas de R\$218,79 e R\$250,67, na ação de Execução Fiscal número 2008.001.201885-0, que move o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de ASSIS PAIM CUNHA, figurando como depositário do bem o 6º Depositário Judicial; Sra. Sônia Regina M. França. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o presente registro contra o recolhimento dos emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Processo nº 29.682/97). -----

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2010. O Oficial: _____

R.8-27090/PENHORA: (Protocolo nº 539485 de 04/04/2012) Por determinação do MM. Juiz de Direito da 11ª Vara da Fazenda Pública/RJ, Dr. João Luiz Amorim Franco, contida no Ofício nº 107/2012/OF de 12/03/2012 e Carta Precatória de 18.11.2010, do Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos/SP, (Processo nº 224.01.1984.0011920-0/000000-000, hoje microfilmados, fica o imóvel desta matrícula PENHORADO face Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0032506-41.2011.8.19.0001), movida pelo ESTADO DE SÃO PAULO em face de SNCI BANDEIRANTE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA, em garantia de uma dívida de CR\$181.468.343,31, à época; figurando como Depositário Assis Paim Cunha, qualificado na matrícula.-----

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2012. O Oficial: _____



27090

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

CONTINUA FL: 2



Valide aqui este documento

MATRÍCULA Nº 27090

FLS. 2

AV.9-27090/ADITAMENTO/RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DA MATRÍCULA (TÍTULO DE AQUISIÇÃO): De acordo com o artigo 213, Inciso I, alínea a, da Lei nº 6015/73, c/c artigo 683, Inciso I, alínea a, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e com assentamentos deste Cartório contidos no Livro 3CC, folhas 135, sob o nº 53314, fica aditada, bem como retificada a abertura desta matrícula para constar e tornar certo que serviu de título aquisitivo a Escritura de 23/08/1968, lavrada em Notas do Cartório do 1º Ofício de Vassouras-RJ (Livro 61-A, folhas 129/131), transcrita em 08/09/1970.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018. O Oficial: [Assinatura]

R.10-27090/PENHORA: (Protocolo nº 623895 de 15/01/2019) Por determinação da MMA. Juíza da 5ª Vara do Trabalho desta cidade, Dra. Monica de Almeida Rodrigues, contida no Ofícios nº 0004/2019 e 0008/2019 de 15/01/2019 e 06/02/2019, respectivamente, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 07/08/2018, hoje microfilmados, fica o imóvel desta matrícula penhorado, em virtude da ação Trabalhista (Processo nº 0268400-17.1983.5.01.0005 - RTOrd), movida por ESPÓLIO DE JOSE GERALDO PIRES BRANDÃO, CPF/MF nº 020.929.727-15 em face de 01-SNCI SOCIEDADE NACIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 42.180.521/0001-18, 02-ASSIS PAIM CUNHA, (qualificado na matrícula), em garantia de uma dívida de R\$540.000,00; figurando como Depositário SNCI SOCIEDADE NACIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 42.180.521/0001-18. Terceiros interessados: 01-Jane Moreira da Silva, 02-Flavia Rocha Brandão, 03-Elisabete Ceolan Cavalcante Brandão, 04-Ana Paula Fernandes Brandão, 05-Alexsandra Sá Xavier.

Selo Eletrônico: ECWE 09394 DSP.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019. O Oficial: [Assinatura]

AV.11-27090/CANCELAMENTO DA PENHORA (R.10): (Protocolo nº 626581 de 25/04/2019) Por determinação da MMA. Juíza do Trabalho Dra. Monica de Almeida Rodrigues, contida no Ofício nº 0035/2019, expedido pela 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro em 24/04/2019, hoje microfilmado, fica cancelada a penhora do ato R.10, referente ao processo nº 0268400-17.1983.5.01.0005 - RTOrd.

Selo Eletrônico: ECVH 50993 XKD.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2019. O Oficial: [Assinatura]

Os Provimentos CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamentam a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

De acordo com o Art. 1055, § 1º do CNCJG, essa certidão consigna as prenotações efetuadas até o dia anterior à data de sua expedição, bem como os registros ou averbações. Essa certidão foi confeccionada em 08/07/2024 às 11:09h.

CERTIDÃO - 11º REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica e fiel da Ficha-Matrícula a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015 de 31/12/1973, dela constando a situação jurídica, todos os eventuais ônus reais, indisponibilidades, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. O referido é verdade.

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes Emolumentos (98,00), 20% FETJ (19,60), 5% Fundperj (4,90), 5% Funperj (4,90), 5,26% I.S.S. (5,26), 4% Funarpen (5,88), 2% PMCMV (1,96), Selo Fiscal (2,59), and Total (143,09). Location: Rio de Janeiro, 08/07/2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

Eunice do R. da Silva (Escrivente), Matr. 94/13872
Iraelson F. da Silva (Escrivente), Matr. 94/21754
Ismael M. F. dos Anjos (Escrivente), Matr. 94/20837
Marcos Andre da S. Ribeiro (Escr.), Matr. 94/14737

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Eletrônico de Fiscalização
EERN 51210 MAM



Consulte a validade do selo em:
http://www.tjrj.jus.br

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/HZBRB-N2ZQB-TNKLV-8UDRF

